

Atestado de trânsito em julgado

TC: 003.935-2009-2.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 2963/2010-TCU-1ª Câmara, Sessão de 25/05/2010 - Ordinária, Ata n.º 17/2010 – 1ª Câmara, fls. 191/192, foi notificado o Sr. **Theonas Silva Rebouças**, CPF n.º 070.917.965-00, por meio dos Ofícios n.ºs:

- n.ºs 878/2010, datado de 04/06/2010 – fls. 193/194
(Ar datado de 16/06/2010, retornou com a informação “*endereço insuficiente*” – fls. 199)
- n.ºs 989/2010, datado de 22/06/2010 – fls. 207/208
(Ar retornou sem data, assinado por terceiros – fls. 211)
- n.ºs 1535/2010, datado de 08/09/2010 – fls. 213/214
(Ar datado de 14/09/2010, retornou com a informação “*endereço insuficiente*” – fls. 218)

Ocorre que as notificações encaminhadas para o endereço do responsável mostraram-se *inexitosas*. Assim, o Sr. **Theonas Silva Rebouças**, foi notificado por meio do Edital n.º 2059/2010-TCU/SECEX/BA, datado de 18/11/2010, fls.226, publicado no DOU n.º229 de 1º de dezembro de 2010, fls.173 do DOU e 227 do processo.

Transcorridos os prazos recursais em 16/12/2010, o Sr. **Theonas Silva Rebouças**, não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 2963/2010-TCU-1ª Câmara, transitou em julgado em 17/12/2010, relativamente aos itens Débito e Multa e ao responsável.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 228 do principal.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADNOR.

SECEX/BA, em 27/12/20 10.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3